



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 091, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Cria o Grupo de Trabalho Municipal dos Programas Habitacionais no âmbito do Poder Executivo Municipal de Imperatriz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a gestão integrada, técnica e transparente das ações voltadas à política habitacional de interesse social no Município de Imperatriz;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre os órgãos municipais e as esferas estadual e federal para a execução dos Programas Habitacionais, inclusive o Programa Minha Casa, Minha Vida,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Grupo de Trabalho Municipal dos Programas Habitacionais, com a finalidade de coordenar, integrar e acompanhar as ações necessárias à implementação, execução e monitoramento dos programas habitacionais desenvolvidos no Município de Imperatriz.

Art. 2º O Grupo de Trabalho atuará como instância de gestão intersetorial e integrada, responsável por articular e supervisionar as ações das Secretarias Municipais envolvidas, garantindo a execução eficiente, transparente e socialmente responsável das etapas administrativas, técnicas e operacionais dos Programas Habitacionais.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho dos Programas Habitacionais:

- I - realizar o levantamento, cadastro e análise documental dos beneficiários;
- II - promover a análise técnica, social e jurídica dos processos relacionados aos programas;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços vinculados aos programas, assegurando o cumprimento de prazos e padrões de qualidade;
- IV - elaborar relatórios técnicos e pareceres periódicos sobre o andamento das ações e obras;
- V - manter interlocução permanente com os órgãos federais e estaduais responsáveis pela coordenação dos programas;
- VI - assegurar a transparência e publicidade das informações relativas à execução e à seleção de beneficiários;
- VII - propor medidas corretivas e preventivas para o fiel cumprimento das metas e cronogramas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

VIII - desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Gabinete do Prefeito (GAP);
- II - Secretaria de Adequação e Conformidade (SEAC);
- III - Secretaria de Planejamento Urbano (SEPLU);
- IV - Secretaria de Infraestrutura (SINFRA);
- V - Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES);
- VI - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMMARH);
- VII - Secretaria de Administração e Modernização (SEAMO);
- VIII - Procuradoria Geral do Município (PGM).

§ 1º O(A) Coordenador(a) do grupo e os demais membros serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, devendo exercer as atividades sem prejuízo de suas atribuições e remunerações habituais, não fazendo jus a qualquer tipo de gratificação ou remuneração adicional.

§ 2º O Grupo poderá solicitar apoio técnico e operacional de outros órgãos e entidades municipais, conforme a necessidade dos trabalhos.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá acompanhar diariamente o andamento das ações vinculadas aos Programas Habitacionais, realizando monitoramento contínuo das etapas administrativas, técnicas e operacionais.

Art. 6º O apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho será prestado pelas Secretarias e órgãos mencionados neste Decreto, sem ônus adicional ao erário.

Art. 7º O Grupo de Trabalho atuará por tempo indeterminado, enquanto perdurarem as demandas e atribuições relacionadas aos programas habitacionais sob responsabilidade do Município de Imperatriz.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 87, de 22 de outubro de 2025.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DE NOVEMBRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

***Assinado Eletronicamente**

Rildo de Oliveira Amaral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

Prefeito Municipal

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/>
Documento assinado: **07/11/2025 às 09:22**.
Tipo do Documento: **DIVERSO**. Código de Validação: **mGiVokawKw**

